



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0018-2, neste ato representado por seu titular, Excelentíssima Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023 doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e tendo como interveniente o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado da Educação, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição 237, Seção 2, pág. 1, de 14 de dezembro de 2023, com o **INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, complementado pelo Decreto nº 3.073, de 27 de dezembro de 2000, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A-43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22460-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominada IMPA- OS, neste ato representada por seu Diretor Geral, **MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA**, empossado como Diretor Geral do IMPA para o período de 2023 a 2027, conforme deliberado pelo Conselho de Administração do IMPA em sua 88ª Reunião Ordinária, realizada aos 06/10/2023, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado entre as presentes partes em 28 de junho de 2021, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo incluir novo objeto e objetivo estratégico no **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado, bem como estabelecer acréscimo de desembolso plurianual, no exercício de 2024-2030, para fomento e aplicação nas atividades do IMPA Tech relacionadas ao objeto e objetivos incluídos pelo presente Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho, assim compreendido:

Anexo I – Plano de Ação – Estimativa de Custo Detalhado IMPA Tech 2024-2030;

Anexo II – Plano de Ação – IMPA Tech 2024-2030; e

Anexo III - Cronograma de Desembolso anual IMPA Tech 2024-2030.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente Termo Aditivo, as Partes, de comum acordo, resolvem incluir na Cláusula Primeira do CONTRATO DE GESTÃO o objeto abaixo descrito:

XI. Criação e manutenção de programa de graduação em Matemática e em outras áreas relacionadas às ciências afins, os quais poderão incluir incentivos e benefícios para proporcionar melhores condições. para desenvolvimento das atividades, tais como a concessão de auxílios e bolsas.

Em virtude da inclusão do objeto acima descrito, as Partes, de comum acordo, decidem incluir novo objetivo estratégico na Cláusula Segunda, conforme abaixo delineado:

XII. Implantar Curso de Graduação em Matemática, de forma a contribuir para o crescimento e aprimoramento da formação de alunos.

Tendo em vista ainda a inclusão destes novos objetivo e objeto, faz-se necessária a alteração da Cláusula Décima Primeira referente aos Recursos Financeiros:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de R\$ 1.415.504.886,76 (um bilhão, quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) para aplicação no período de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, que correrão à conta do Programa de Trabalho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, oriundos de ações de fomento/projeto específicas autorizadas na Lei Orçamentária Anual e obedecerão às normas que regem o Orçamento Geral da União e às orientações do ÓRGÃO SUPERVISOR e do INTERVENIENTE sobre o tema, observado o cronograma de desembolso.

(...)

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em se tratando dos custos referentes ao IMPA Tech, objeto do Nono Termo Aditivo a este Contrato de Gestão, assinado em Março/2024, tais recursos serão custeados proporcionalmente entre o Órgão Supervisor e Interveniente, qual seja R\$ 186.346.267,79 (cento e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) para cada uma das Pastas, o que totaliza R\$ 372.692.535,56 (trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, no prazo legal, pelo órgão supervisor, em extrato, no Diário Oficial da União e, em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

LUCIANA SANTOS

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministério da Educação

MARCELO VIANA

Diretor-Geral da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 28/03/2024, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo miranda viana da silva (E), Usuário Externo**, em 28/03/2024, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana (E), Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11823236** e o código CRC **9F9CB3A1**.